



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76  
Controladoria Interna

## PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO

**Parecer n° 023/2017**

**Empenho n° 120/2017**

**Interessado(a): Douglas de Cássio Ramos**

Vistos...

Trata-se de adiantamento solicitado pelo servidor DOUGLAS DE CÁSSIO RAMOS na data de 07/06/2017 para pagamento de despesas de viagem realizada à capital paulista (São Paulo/SP) nos dias 08 e 09/06/2017, com a finalidade de participação em reuniões com deputados estaduais, em especial com os deputados Rafael Silva; Léo Oliveira e Gilmar Gimenes – Assembleia Legislativa, a fim de tratar de assuntos relativos a emendas parlamentares para liberação de recursos a este Município (p. ex., compra de equipamentos e móveis para o novo pronto socorro e sala de maternidade (fls. 12); construção de alambrados e vestiários no campo de futebol “Cantareira” (fls. 13); realização de obras de pavimentação asfáltica no Distrito Industrial (fls. 14); construção e implantação de um centro esportivo (fls. 15)).

Segundo relatado pelo Solicitante, estiverem presentes no evento os seguintes agentes políticos: Ricardo Ornellas Ramos; Fábio Pereira da Costa e Edson Teixeira do Nascimento, todos vereadores desta Casa de Leis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76  
Controladoria Interna

O valor total adiantado foi da ordem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo gastos R\$ 1.162,22 (um mil cento e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) (fls. 29).

Nos autos foram juntados 20 (vinte) comprovantes de despesas (fls. 20/27) nos valores discriminados na tabela abaixo, além de dois comprovantes de depósito da quantia não dispendida (fls. 28 e 35).

É o breve relato.

(...)

PRELIMINARMENTE, destaco que a prestação de contas realizada pelo Requerente é tempestiva e, portanto, livre das penalidades/sanções previstas no art. 8º da Resolução nº 01/98 c.c art. 8º do Ato nº 02/98, ambos desta Casa de Leis.

Lado outro, o presente adiantamento está precedido de empenho nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320/64, conforme fls. 03 dos autos, bem assim autorização do ordenador de despesas (fls. 02-v); e justificativa/motivo de viagem e Relatório de viagem (fls. 06/16 e fls. 18).

Ademais, não vislumbro estar-se diante dos casos de vedação à concessão de adiantamento previstos na legislação vigente.

Ultrapassada a questão preliminar e questões formais, passo à análise material da prestação ofertada pelo Requerente.

Os gastos apresentados foram os seguintes:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76  
Controladoria Interna

Estabelecimento	Finalidade	Data/hora da despesa	Valor
Agrocampo Auto Posto	Combustível (53,07 litros)	08/06/2017 – 07hs:18min	R\$ 200,02 (fls. 20)
Rodosnack Sul Lanchonete e Restaurante Ltda	Alimentação (café da manhã)	08/06/2017 – 09hs:40min	R\$ 60,21 (fls. 22)
Elasa – Elo Alimentação S/A	Alimentação (Almoço)	08/06/2017 – 14hs:11min	R\$ 106,04 (fls. 22)
Hotel Gran Corona Ltda	Hospedagem (1 diária)	09/06/2017 – 08hs:23min	R\$ 375,00 (fls. 23)
Campeão 28 – Postos de Serviços Ltda	Combustível (42,09 litros)	09/06/2017 – 12hs:24min	R\$ 162,03 (fls. 20)
Restaurante e Lanchonete Gran Cherokee Ltda	Alimentação (Almoço)	09/06/2017 – 13hs:45min	R\$ 153,90 (fls. 22)
Pedágio (ida)	Pedágio Ida (7 praças)	08/06/2017 – 08hs:09min	R\$ 6,90 (fls. 24)
		08/06/2017 – 08hs:33min	R\$ 7,30 (fls. 26)
		08/06/2017 – 08hs:53min	R\$ 7,30 (fls. 26)
		08/06/2017 – 09hs:14min	R\$ 5,80 (fls. 26)
		08/06/2017 – 10hs:07min	R\$ 7,70 (fls. 26)
		08/06/2017 – 10hs:29min	R\$ 8,70 (fls. 26)
		08/06/2017 – 10hs:53min	R\$ 8,80 (fls. 26)
Pedágio (volta)	Pedágio Volta (7 praças)	09/06/2017 – 12hs:40min	R\$ 8,80 (fls. 26)
		09/06/2017 – 13hs:02min	R\$ 8,70 (fls. 26)
		09/06/2017 – 14hs:02min	R\$ 7,70 (fls. 24)
		09/06/2017 – 14hs:25min	R\$ 5,80 (fls. 24)
		09/06/2017 – 14hs:43min	R\$ 7,30 (fls. 24)
		09/06/2017 – 15hs:05min	R\$ 7,30 (fls. 24)
		09/06/2017 – 15hs:26min	R\$ 6,90 (fls. 24)
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.162,20</b>

Referidos recibos estão legíveis e sem rasuras; os estabelecimentos comerciais são idôneos; além disso, consta o CNPJ desta Câmara Municipal como consumidora dos serviços (exceto recibos de pedágio), sendo nesse juízo de cognição sumária hábeis a comprovar a realização dos gastos efetuados pelos agentes políticos.

Rua Sete de Setembro, 999 – Centro – Pradópolis/SP  
www.camarapradopolis.sp.gov.br

CEP: 14850-000 Fone/Fax (16) 3981-9100  
camara@camarapradopolis.sp.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76  
Controladoria Interna

**De início, destaco que a opção pelo uso de carro próprio com o pagamento de despesas com combustível se mostrou economicamente mais vantajoso a esta Edilidade, haja vista que a Câmara Municipal de Pradópolis não possui frota própria e o deslocamento em geral de seus servidores se faz por intermédio de táxi, conforme contratação realizada pelo Chamamento Público n° 001/2016 – Contratos Administrativos n°s 14, 15, 16 e 17, todos do ano de 2016, cuja cobrança se dá por km rodado (R\$ 1,30) e por hora de espera (R\$ 15,00).**

Assim, uma vez que a viagem em questão perdurou 2 (dois) dias (08 e 09/06/2017), a contratação de veículo nos termos do Chamamento Público n° 001/2016 se mostrou evidentemente mais onerosa/dispêndiosa a esta Edilidade.

Passo, agora, à análise dos gastos realizados e submetidos a prestação de contas, os quais merecem algumas observações/recomendações. Vejamos

**Despesas com pedágio** (R\$ 105,00 – fls. 24 e 26): os recibos são idôneos e retratam fidedignamente a rota “Pradópolis-São Paulo-Pradópolis”, conforme aplicativos “qualP” e “Rotas Brasil” utilizados por esta Controladoria Interna para aferição/confronto/fiscalização das despesas apresentadas pelo Requiritante, os quais apuraram 14 praças com os mesmos valores discriminados nos recibos juntados às fls. 24 e 26.

**Despesas com combustível** (R\$ 362,05 – fls. 20): cumpre destacar que as fotos do velocímetro colacionadas às fls. 05 (113.282) e 17 (113.979) apontam que a distância percorrida foi de **697** quilômetros. Segundo cálculos dos aplicativos suprarreferidos a distância para o percurso em análise (ida e volta) resulta um total de **645** quilômetros. Considero, entretanto, razoável os 52 quilômetros excedentes, os quais presumem-se tenham decorrido do deslocamento dos agentes políticos dentro da cidade de São Paulo, em especial, entre o local do evento (ALESP); o hotel e restaurantes nos 2 (dois) dias que lá estiveram. Entretanto, a quantidade de combustível utilizada se apresenta levemente desproporcional. Explico. De acordo com

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Batistela Moreira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DAF6-54CB-6789-F6F5.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76  
Controladoria Interna

os recibos consignados na presente prestação de contas foram rodados 697 quilômetros com um total de 95,16 litros de combustível (gasolina), obtendo-se uma média de 7,32 km/1. Todavia, os aplicativos de cálculo de rota acima apontam que o consumo médio do veículo utilizado pelos agentes políticos é de, em média, 8,00 km/1, resultando em um gasto de R\$ 306,47. Não obstante, em se tratando do primeiro adiantamento utilizado para despesas com combustível, bem assim inexistente, até o momento, qualquer critério para parametrização de gastos desta natureza, julgo regulares as despesas realizadas, sem prejuízo dos estudos em andamento realizados por esta CI para alteração da legislação sobre adiantamentos com vistas a garantir maior transparência e melhor utilização dos recursos públicos, inclusive com a criação de critérios objetivos para gastos dessa natureza.

**Despesas com hospedagem** (R\$ 375,00 – fls. 23): o recibo idôneo e preenche os requisitos legais. Em se tratando de uma diária para 3 (três) agentes políticos na cidade de São Paulo/SP, incluindo café da manhã (média de R\$ 125,00 por pessoa), reputo razoável e dentro dos preços de mercado a despesa efetuada. Sem prejuízo disso, **RECOMENDO que todas as despesas vindouras realizadas com hospedagem sejam, a partir de agora, PREVIAMENTE cotadas e agendadas pela Secretaria desta Casa de Leis, possibilitando melhor planejamento e a busca por menores preços.**

**Despesas com refeição** (R\$ 320,15 – fls. 22): foram apresentados 3 (três) recibos nos valores de R\$ 60,21; R\$ 106,04 e R\$ 153,90. Primeiramente, acato a explicação consignada pelo Requiritante às fls. 39, na qual discrimina os produtos consumidos com o valor de R\$ 153,90 (fls. 22), **advertindo-o que NÃO serão mais aceitas notas fiscais/recibos com valores englobados sem especificar “item e item” as despesas realizadas pelo servidor requiritante.** Mais a mais, as notas fiscais/recibos consignados pelo Requiritante são idôneos e preenchem os requisitos legais. Outrossim, considerando que as refeições foram realizadas por 3 (três) agentes públicos, vislumbro que os gastos são razoáveis/módicos em face do destino da viagem.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Batistela Moreira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DAF6-54CB-6789-F6F5.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76  
Controladoria Interna

Assim, a quantia adiantada foi da ordem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo dispendido o valor de R\$ 1.162,22 (um mil cento e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) com restituição da quantia total de R\$ 837,80 - fls. 28 (R\$ 642,80) e fls. 35 (R\$ 195,00), sendo certificado o ingresso de ambas as importâncias nos cofres desta Edilidade, conforme certidão de fls. 37, de lavra do ilustre Diretor Financeiro, Sr. Danilo A. Alves.

**RECOMENDO**, por oportuno, que **nos futuros adiantamentos as despesas com hospedagem sejam PREVIAMENTE cotadas e agendadas pela Secretaria desta Casa de Leis, possibilitando melhor planejamento e a busca de melhores preços.**

**ADVIRTO**, outrossim, que **NÃO** serão mais aceitas notas fiscais/recibos que não discriminem "**item a item**" os produtos adquiridos com as respectivas quantidades e preços.

Ante o exposto, e tudo que mais dos autos consta, **OPINO** pela **REGULARIDADE, COM RECOMENDAÇÕES e ADVERTÊNCIA**, da prestação de contas ora submetida a minha apreciação.

É o parecer.

Dê ciência do presente ao Requisitante e demais agentes políticos envolvidos, bem assim ao **Setor de Finanças desta Câmara Municipal para as providências cabíveis.**

Dê-se publicidade ao presente parecer e à integralidade dos autos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76  
Controladoria Interna

Proceda à juntada deste documento, em seu original, nos autos do procedimento de adiantamento respectivo, nos termos do Comunicado SDG n° 19/2010 – TCE/SP.

Pradópolis, 14 de julho de 2017.

**MARCELO BATISTELA MOREIRA**  
**Procurador Jurídico Legislativo**  
**cumulando a função de Controlador Interno**  
**OAB/SP n° 305.353**

**Cientes:**

<b>Nome</b>	<b>Data</b>	<b>Assinatura</b>
Douglas de Cássio Ramos	____/____/____	-----
Edson Teixeira do Nascimento	____/____/____	-----
Fabio Pereira da Costa	____/____/____	-----
Ricardo Ornellas Ramos	____/____/____	-----

Rua Sete de Setembro, 999 – Centro – Pradópolis/SP  
www.camarapradopolis.sp.gov.br

CEP: 14850-000 Fone/Fax (16) 3981-9100  
camara@camarapradopolis.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Batistela Moreira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DAF6-54CB-6789-F6F5.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DAF6-54CB-6789-F6F5> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: DAF6-54CB-6789-F6F5**



### Hash do Documento

D0C88D94CE1FAB20F8CE232A35C9EF89B6C827AAB84E199DFC4D4D2921594E16

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/04/2018 é(são) :

- Marcelo Batistela Moreira - 298.136.198-80 em 12/04/2018 08:24 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

